

CHAMADA FAPEMIG 08/2017

QUEIJO ARTESANAL: Tecnologias para o seu Aprimoramento

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior–SEDECTES, observadas as diretrizes políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT e de seu Conselho Curador, torna público a presente Chamada e convida os pesquisadores e grupos de pesquisa vinculados a Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação/ICTs, instaladas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, em conformidade com o que estabelece a presente Chamada.

1. OBJETIVO

Promover a sustentabilidade, a melhoria da qualidade e a inocuidade em toda a cadeia do Queijo Artesanal (QA), por meio da pesquisa aplicada e da capacitação de produtores.

2. LINHAS TEMÁTICAS

- 2.1. Qualidade do leite para a produção do QA;
- 2.2. Qualidade e inocuidade do QA;
- 2.3. Processos de Higienização aplicados ao QA;
- 2.4. Condições que envolvem a maturação do QA;
- 2.5. Condições de acondicionamento, armazenamento, transporte e comercialização do QA;
- 2.6. Gestão ambiental e sustentabilidade da cadeia do QA;
- 2.7. Inovações em QA: aprimoramento das Tecnologias;
- 2.8. Gestão econômica do QA;
- 2.9. Estudos para o reconhecimento de novas regiões produtoras de QA;
- 2.10. Estudo para a Obtenção da Indicação geográfica do QA.
- 2.11. Caracterização da microbiota predominante na fabricação do QA.

3. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

- 3.1. O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada;

3.2. O prazo de execução de cada projeto contratado é de até vinte e quatro meses, contados a partir da data de publicação do extrato do Termo de Outorga Eletrônico – TO@, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

3.2.1. O projeto deve se dividir em duas etapas distintas, a saber:

3.2.1.1. Pesquisa aplicada, desenvolvimento e/ aperfeiçoamento tecnológico, de no máximo 18 meses;

3.2.1.2. Transferência da tecnologia aperfeiçoada ou desenvolvida para o produtor, a ser executada dentro da vigência do projeto.

4. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

São consideradas elegíveis as propostas de Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação/ICTs ou empresas públicas, localizadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, que atendam aos requisitos abaixo.

4.1. Por parte da Proposta

A proposta a ser submetida deve:

4.1.1. Estar claramente caracterizada como projeto de pesquisa aplicada, desenvolvimento e implementação tecnológica ou de inovação;

4.1.1.1. Projetos científicos sem imediata aplicação dos resultados não fazem parte do escopo desta Chamada;

4.1.2. Contemplar pelo menos uma linha temática exposta no item 2 desta Chamada;

4.1.3. Prever a parceria com produtores de Queijo Artesanal, localizados, exclusivamente, no Estado de Minas Gerais;

4.1.4. Ter na equipe pesquisadores com currículo atualizado na plataforma LATTES do CNPq (esta exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros);

4.1.5. Prever a participação dos membros da equipe na transferência de tecnologia aos parceiros identificados no projeto;

4.1.6. Prever a certificação dos produtores de queijo artesanal, conforme normas vigentes;

4.1.7. Ser realizada em duas etapas consecutivas, conforme subitem **3.2.1**.

4.1.8. Propostas que envolvam mais de uma instituição devem:

4.1.8.1. Definir a instituição proponente, a qual firmará o TO@ com a FAPEMIG, tornando-se responsável pelas instituições parceiras e por toda a proposta durante o prazo de sua execução, nos termos do subitem 4.2, desde o recebimento dos recursos

financeiros até a prestação de contas;

4.1.8.2. Explicitar claramente as atividades que serão comuns a todas as instituições;

4.1.8.3. Definir as atribuições e contrapartidas de cada instituição;

4.1.8.4. Considerar a propriedade intelectual como um instrumento para promover o desenvolvimento da ciência;

4.1.8.5. Indicar o responsável pela execução da proposta e apresentar um termo de compromisso, assinado pela direção superior, confirmando sua participação e a aceitação de seu papel na parceria.

4.2. Por parte do pesquisador proponente

Para ser coordenador, o autor da proposta deve atender às seguintes condições:

4.2.1. Ser o solicitante da proposta no sistema EVEREST;

4.2.2. Ter vínculo empregatício ou funcional com a Instituição Proponente;

4.2.3. Ter título de doutor;

4.2.4. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

4.2.5. Ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica da proposta submetida;

4.2.6. Ter experiência compatível e comprovada com o tema da proposta apresentada;

4.2.7. Estar cadastrado no sistema EVEREST da FAPEMIG;

4.2.8. Observar diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas;

4.2.9. Apresentar e ser responsável por apenas uma proposta;

4.3. Por parte da Instituição executora

A Instituição de vínculo do autor da proposta, deve:

4.3.1. Ser enquadrada em uma das categorias elencadas a seguir:

4.3.1.1. Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) instalada em Minas Gerais;

4.3.1.2. Empresas públicas mineiras que executem atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação;

4.3.2. Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto;

4.3.3. Observar as diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas;

4.4. Por parte da Equipe Executora:

- 4.4.1. Pode ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos;
- 4.4.2. Ser composta por, no mínimo, mais um membro que preencha as condições 4.2.2, 4.2.5 e 4.2.6. O mesmo será designado como coordenador substituto e substituirá o titular quando necessário;
- 4.4.3. Os membros da equipe devem manter os currículos atualizados na Plataforma Lattes e o cadastro atualizado no Sistema EVEREST (essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros);
- 4.4.4. Todos os pesquisadores listados como participantes da equipe do projeto serão automaticamente consultados pelo seu e-mail cadastrado no sistema EVEREST e deverão necessariamente confirmar sua participação, dentro de um prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data do encerramento desta Chamada. Caso contrário serão excluídos da equipe.
- 4.4.5. No caso de coparticipação de empresa, ela deve apresentar um termo de compromisso, expondo o interesse pelo projeto e o detalhamento de sua participação e/ou contrapartida;

5. RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. Os recursos alocados para financiamento desta Chamada, serão da ordem de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) da FAPEMIG;
- 5.2. O valor dos recursos solicitados à FAPEMIG em cada proposta deverá ser de, no máximo, R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais);
- 5.3. As despesas decorrentes desta Chamada correrão à conta das dotações orçamentárias da FAPEMIG a seguir relacionadas ou pelas que as sucederem:
 - 2071 19 573 50 4105 0001 445042 1 101
 - 2071 19 573 50 4105 0001 449020 1 101
 - 2071 19 573 50 4105 0001 449039 1 101
- 5.4. A Proponente, se Instituição Pública ou ICT, deverá preferencialmente indicar uma Gestora para gerenciamento dos recursos aprovados. A gestora indicada deverá estar cadastrada junto à FAPEMIG;
- 5.4.1. A instituição gestora indicada deverá possuir um instrumento jurídico assinado com a Proponente, que formalize esta atividade;
- 5.5. Constitui fator impeditivo à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do Coordenador, bem como de qualquer outro membro da equipe do projeto, da Instituição Executora e, ainda, da Gestora;
- 5.5.1. As eventuais inadimplências deverão ser sanadas até 15 dias após a divulgação dos

resultados. Após este prazo o processo será cancelado;

- 5.6. O desembolso financeiro será realizado conforme disponibilidade financeira, obedecendo a ordem de classificação dos projetos;

6. ITENS FINANCIÁVEIS

Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo desta Chamada, com o Manual da FAPEMIG e devidamente justificados, os seguintes itens de despesa:

- 6.1. Equipamentos e material permanente;
- 6.2. Material de consumo;(incluindo livros pertinente à pesquisa)
- 6.3. Serviços de terceiros (Não podem ser incluídos nesta rubrica, além dos itens não financiáveis constantes do Manual, a terceirização das atividades básicas de pesquisa. O item consultoria deve ser limitado a 20% do total solicitado);
- 6.4. Manutenção de equipamentos;
- 6.5. Software;
- 6.6. Passagens;
- 6.7. Diárias ou mensalidades conforme valores da FAPEMIG;
- 6.8. Despesas acessórias de importação. (Limitado a 15% do montante previsto para a importação de equipamentos, de material permanente e de material de consumo). A FAPEMIG não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial;
- 6.9. Bolsas limitadas a duas por projeto, nas modalidades de Iniciação Científica e Tecnológica – BIC, de Apoio Técnico à Pesquisa – BAT e de Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Incentivo à Inovação – BDTII;
- 6.10. Despesas operacionais, limitadas a 5% do valor do Projeto;
- 6.11. Nesta Chamada, será permitido, excepcionalmente, o financiamento dos itens listados a seguir:
- 6.11.1. Criação, editoração e impressão (até 100 exemplares) de cartilhas e manuais para operação da tecnologia.

7. PROPOSTAS

- 7.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de desenvolvimento tecnológico ou de inovação e submetidas, **obrigatoriamente**, em versão eletrônica no sistema EVEREST da FAPEMIG (<http://everest.fapemig.br>), respeitando-se o prazo definido no item 15. **Calendário**, desta Chamada;

7.2. A proposta deverá conter:

7.2.1. Formulário Eletrônico do Everest, devidamente preenchido, contendo título; identificação da linha temática; identificação da macro região onde o projeto se aplica; resumo do projeto e palavras-chave; introdução; justificativa(s) para realização do projeto e sua aplicabilidade para o público selecionado; objetivo(s) geral(is) e específico(s); metodologia; resultados, produtos, avanços e aplicações esperadas; orçamento detalhado da proposta, devidamente justificado; Indicação dos demais apoios disponíveis e das cooperações firmadas; referências bibliográficas mais relevantes; existência de interesse e participação do setor produtivo de modo a assegurar efetiva transferência tecnológica. Qualquer item não incluído no orçamento, mesmo que necessário à proposta, será considerado pela FAPEMIG como contrapartida da Proponente. Não serão considerados os itens e/ou justificativas de recursos apresentados fora do formulário eletrônico.

7.3. Os documentos citados nos subitens 7.3.1 a 7.3.8 abaixo, deverão ser encaminhados na forma de arquivo eletrônico a serem anexados ao Formulário Eletrônico no próprio sistema EVEREST;

7.3.1. Arquivo eletrônico contendo cronograma de execução das atividades previstas para o desenvolvimento da pesquisa (com previsão para a elaboração do *PITCH*);

7.3.1.1. O projeto deverá se dividir em duas etapas distintas: Desenvolvimento da tecnologia e Transferência da tecnologia aos produtores, nesta etapa deve estar prevista a certificação do produto, caso já não a possua;

7.3.2. Arquivo eletrônico contendo o plano de transferência da tecnologia desenvolvida ou aperfeiçoada;

7.3.3. Arquivo eletrônico contendo o currículo dos pesquisadores estrangeiros, caso existam;

7.3.4. Arquivo eletrônico contendo Termo de Compromisso de amparo institucional com a descrição das condições propiciadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao trabalho proposto, conforme modelo do Anexo 1;

7.3.5. Arquivo eletrônico contendo o (s) Plano (s) de Trabalho proposto (s) para o (s) bolsista (s), quando couber;

7.3.6. Arquivo eletrônico contendo todas as permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto (Vide anexo 2);

7.3.7. Arquivo eletrônico contendo documento definindo a forma de cooperação estabelecida entre as instituições/entidades e empresas partícipes do projeto;

7.3.8. Arquivo eletrônico contendo um termo de compromisso da empresa participante, caso exista, expondo o interesse pelo projeto e o detalhamento de sua participação;

7.3.9. No momento da submissão das propostas, a Proponente deverá estar cadastrada e a Gestora, quando houver, credenciada na FAPEMIG;

7.3.10. A relação das instituições cadastradas e credenciadas encontra-se no endereço <http://www.fapemig.br/apoio/pesquisa/cadastro/>.

8. JULGAMENTO E SELEÇÃO

Esta fase compreende três etapas.

8.1. **Enquadramento:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG, quanto à sua adequação à presente chamada, caracterizando a demanda qualificada. Esta etapa de enquadramento das propostas é eliminatória e envolve dois momentos distintos:

8.1.1. Revisão documental do material disponibilizado pelo coordenador do projeto;

8.1.2. Verificação do completo preenchimento do formulário de apresentação de projetos;

8.2. **Análise de Mérito:** As propostas que se enquadrarem nos termos desta chamada serão julgadas por uma Comissão Especial de Julgamento, seguindo os critérios estabelecidos no item 8.4, e serão classificadas em ordem de prioridade. As propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, em cada um dos itens, serão classificadas.

8.2.1. As propostas que tiverem mais de 30% de corte no orçamento serão desclassificadas.

8.3. **Homologação:** as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão homologadas pela Diretoria Executiva da FAPEMIG, e serão financiadas levando em conta as prioridades estabelecidas pela pontuação e os limites orçamentários.

8.4. Os critérios específicos de julgamento das propostas submetidas são:

8.4.1. Aderência da proposta aos objetivos da Chamada;

8.4.2. Perfil e qualificação da equipe executora, em relação aos objetivos propostos;

8.4.3. Plano (s) de trabalho (s) do (s) bolsista (s), se houver;

8.4.4. Adequação dos aparelhos, equipamentos e espaço físico disponíveis para o funcionamento e operacionalização efetiva da proposta;

8.4.5. Contrapartidas financeiras e econômicas, quando for o caso;

8.4.6. Possíveis impactos do projeto para melhoria produtiva do QA;

8.4.7. Contribuição para a difusão de tecnologia, informação e transferência de conhecimento;

8.4.8. Alinhamento entre os objetivos propostas e as necessidades dos produtores da

cadeia QA;

8.4.9. Grau de envolvimento do público alvo no desenvolvimento do projeto;

8.4.10. Subsídios para implementação de políticas públicas.

8.4.11. Quaisquer outros critérios que a FAPEMIG julgar pertinente para o alcance dos objetivos da Chamada

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. A FAPEMIG reserva-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO@.

9.2. A FAPEMIG adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir;

9.2.1. Aderência dos resultados obtidos na execução do projeto com o objetivo do mesmo;

9.2.2. Cumprimento dos objetivos propostos pelo coordenador e a apresentação dos produtos oriundos do projeto, com a devida menção ao apoio da FAPEMIG;

9.2.3. Impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, provenientes da execução do projeto;

9.2.4. Impactos na qualidade e produção do QA;

9.2.5. Contribuição para a difusão de tecnologia, informação e transferência de conhecimento;

9.2.6. Metodologia utilizada para transferência do conhecimento para os produtores de QA;

9.2.7. Subsídios para implementação de políticas públicas;

9.2.8. Qualidade do *Pitch* apresentado ao final do projeto;

9.3. O *PITCH* (vídeo de curta duração) previsto como resultado do projeto deverá ser enviado junto com o Formulário Síntese de Resultado e será utilizado pela FAPEMIG como material de divulgação. Maiores detalhes sobre a elaboração do *PITCH* encontram-se disponibilizados no *link*: <http://www.fapemig.br/pt-br/duvidas-frequentes>;

9.3.1. Anexo ao Formulário de Síntese de Resultados (FSR) deverá ser enviado documento autorizando a divulgação do *PITCH*;

9.4. As partes contratadas obrigam-se a informar à FAPEMIG quando solicitadas, sobre o impacto técnico e social resultante da aplicação dos resultados do financiamento definido no TO@.

9.4.1. Caso o coordenador não atenda o subitem disposto acima, ficará inadimplente junto à FAPEMIG, podendo ficar impedido de ser contemplado em novas Chamadas desta

Fundação até a resolução da inadimplência.

10. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

- 10.1.** Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes do projeto desenvolvido no âmbito desta Chamada, poderão ser objeto de proteção, nos termos da legislação vigente relativa à propriedade intelectual, incluindo a Deliberação n. 72/2013 da FAPEMIG, tendo como cotitulares a FAPEMIG e a Proponente respeitado os direitos do Autor/Inventor/Melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.
- 10.2.** A alocação dos benefícios pecuniários advindos de resultados econômicos auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia, na hipótese de Contratos de Licença de Exploração e Cessão para terceiros, será definida nos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.
- 10.3.** Os bens gerados ou adquiridos no âmbito dos projetos contratados serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio das instituições à qual o coordenador estiver vinculado.
- 10.4.** Será de responsabilidade do pesquisador e da instituição a forma de incorporação do bem à Instituição.
- 10.5.** Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº. 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pelo Novo Marco Legal de CT&I, nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 11.1.** O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato e, na íntegra, na página da FAPEMIG no endereço www.fapemig.br
- 11.2.** Eventuais recursos poderão ser interpostos, oficialmente, junto ao Presidente da FAPEMIG, no prazo de cinco dias úteis após a publicação dos resultados, nos seguintes casos:
 - Quando o solicitante entender que houve erro formal quanto ao julgamento da proposta;
 - Quando o solicitante julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo.
- 11.3.** A apresentação das razões de recurso deverá ser efetuada obrigatoriamente mediante ofício, encaminhado via Correios ou protocolado na sede da FAPEMIG.
- 11.4.** Não serão aceitos os recursos submetidos fora das normas e dos prazos estabelecidos. No caso do mesmo ser enviado pelos Correios será considerada a data de postagem.

- 11.5. Os resultados dos recursos serão comunicados aos recorrentes através do e-mail cadastrado no sistema EVEREST.
- 11.6. Recursos interpostos de acordo com o item 11.2 impedirão o andamento normal das ações e procedimentos previstos no item “Contratação e Liberação de recursos”

12. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 12.1. A contratação das propostas aprovadas por esta Chamada obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, por meio da assinatura de TO@, que será firmado entre a FAPEMIG, a Executora, a Gestora e o Coordenador, todos indicados na proposta, nos termos desta Chamada.
 - 12.1.1. A Gestora, quando houver, será responsável pelo gerenciamento dos recursos.
- 12.2. A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no correspondente TO@, devendo o repasse financeiro se iniciar após a assinatura do citado TO@ pelos representantes das partes interessadas, à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e à liberação dos recursos pelo Tesouro do Estado.
- 12.3. Serão definidas no TO@ a vigência, condições de realização, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

13. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 13.1. Esta Chamada submete-se aos dispositivos legais e regulamentares vigentes e ao Manual da FAPEMIG;
- 13.2. O Manual da FAPEMIG, incluindo os formulários e as Tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas, encontra-se disponível na página da FAPEMIG, no endereço www.fapemig.br;
- 13.3. Todos os valores deverão ser expressos em real;
- 13.4. Não é permitida a contratação de pessoa física por um período superior a oitenta e nove dias, sendo vedada a prorrogação. É vedado, também, o pagamento, a qualquer título, para servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- 13.5. Todos os itens necessários ao desenvolvimento do projeto deverão estar previstos, não sendo permitida alteração após sua submissão à FAPEMIG;
- 13.6. Toda correspondência emitida por qualquer das partes envolvidas, relativas às propostas ou aos projetos e seus respectivos processos, deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação;
- 13.7. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito a impugnação feita por aquele que, tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições;

- 13.8.** Os profissionais prestadores de serviços técnicos especializados, consultores científicos, consultores *ad hoc*, bolsistas, membros de Comissão Especial de Julgamento e quaisquer outros profissionais e/ou entidades envolvidas nas ações e atividades decorrentes desta Chamada, deverão obrigar-se, por escrito, à manutenção de sigilo sobre os conteúdos de todas as propostas recebidas;
- 13.9.** O TO@ definirá as bases em que a FAPEMIG acompanhará e supervisionará tecnicamente a evolução da execução das atividades objeto do projeto;
- 13.10.** As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia, por qualquer das partes signatárias do TO@, enquanto vigentes os objetivos e finalidades desta Chamada e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se, irrestritamente, eventuais direitos de propriedade intelectual das partes ou interessados;
- 13.11.** As partes contratadas obrigam-se a prestar contas do valor financiado nas épocas e condições definidas no TO@
- 13.12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 14.1.** São considerados para efeito desta chamada os queijos artesanais caracterizados conforme Lei 20.549 de 18/12/2012.
- 14.2.** Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da Executora.
- 14.3.** A ausência de quaisquer documentos e informações necessárias para o julgamento do mérito da proposta, bem como o preenchimento incorreto do Formulário Eletrônico e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.
- 14.4.** Em todo material de divulgação, como releases, sites, banners, vídeos, cartilhas e qualquer outro material impresso relacionado com o objeto do projeto financiado por esta Chamada, deverá ser explicitada a logomarca ou o nome da FAPEMIG, que entrará sempre sob a chancela de “apoio”.
- 14.5.** Em entrevistas, palestras e outras atividades interativas deverá ser explicitado o apoio recebido da FAPEMIG.
- 14.6.** Outras informações poderão ser obtidas junto à Central de Informações da FAPEMIG, por meio do correio eletrônico ci@fapemig.br, ou na página: <http://www.fapemig.br/pt-br/duvidas-frequentes>.

15. CALENDÁRIO

- 15.1.** As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até as dezessete horas do dia 16 de outubro de 2017 e, desde que iniciadas dentro desse prazo, poderão ser finalizadas até as 23:59 horas do mesmo dia.
- 15.2.** A FAPEMIG não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia

elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** A presente Chamada poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2017.

Prof. Paulo Sérgio Lacerda Beirão, PhD
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação

Prof. Evaldo Ferreira Vilela, PhD
Presidente

Anexo 1

Chamada FAPEMIG 08/2017

Declaração de Compromisso da Instituição Proponente

Declaro que a << nome da ICT >> tem grande interesse no desenvolvimento do projeto<< título>> a ser coordenada pelo pesquisador << nome do coordenador >>, que será responsável pela coordenação do projeto ora apresentado, desde a submissão da proposta até a prestação de contas e apresentação do Formulário Síntese de Resultados/FSR. O mesmo será, ainda, responsável pela interlocução, junto à < FAPEMIG ou instituição gestora, caso exista>>, em relação a questões que porventura possam surgir durante a execução do projeto.

Confirmo o nosso compromisso de disponibilizar os seguintes tipos de apoio para a execução das atividades previstas na presente proposta:

Instalações físicas:

Equipamentos:

Recursos humanos:

....., de de 2017.

Representante Legal da Proponente
(Assinatura e Carimbo)

Anexo 2

Permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal:

- a. Autorização do Incra permitindo a pesquisa em terras indígenas.
- b. Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade/ Sisbio
- c. Autorizações de pesquisa, ou dos respectivos protocolos de requerimento junto aos órgãos competentes para coleta e captura de material biológico.
- d. Certificado de qualidade em Biossegurança
- e. Projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQBio-CTNBio).
- f. Autorização dos órgãos competentes (CGEN, CNPq, IBAMA, IPHAN) para acesso ao patrimônio genético para fins de pesquisa científica.
- g. EIA-RIMA
- h. Autorização do órgão competente na área ambiental, para projetos que gerem riscos de impacto ao meio ambiente.
- i. Parecer do Comitê de Ética
- j. Comprovante de submissão ou parecer do Comitê de Ética em pesquisa (CEP) credenciado pelas respectivas Comissões Nacionais para projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais.